



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 927, de 11 de agosto de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 927

Ratifica o protocolo de intenções e suas alterações, da autarquia Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB Zona da Mata) e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambacuri/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Protocolo de Intenções, com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, anexos I, II e III e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º: Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Art. 3º: Fica o Município de Itambacuri autorizado a desenvolver com a CISAB-ZM as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município, sendo delegada função de regulação e fiscalização do Serviço Municipal de Saneamento ao CISAB-ZM até que seja criada a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona e Adjacências, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, 11 de agosto de 2021.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico, para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 11 de agosto de 2021;

Isaac Knüppel Scatena
Secretário Municipal de Administração